
MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 309/18

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO NAS INSTALAÇÕES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1-PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à contratação “**tipo menor preço global**”, de empresa para prestação de serviços de **execução de cobertura metálica com estrutura metálica/telhado nas instalações das academias de saúde para o município de São Bernardo do Campo, nos termos do presente memorial descritivo.**

1.2 - O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do **dia 24 de maio de 2018** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 28 de maio de 2018** às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO NAS INSTALAÇÕES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE** do município de São Bernardo do Campo, empreitada global, tipo menor preço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, tampouco participação de empresa impedida por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - À administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa.

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9.1 - O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da empresa interessada, devidamente registrado no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

4.11.1 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (UM) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos;

4.11.2 - Poderão ser apresentados atestados em nome do Responsável Técnico da empresa interessada, desde que acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.11.3 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.12 - Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal os participantes deverão apresentar declaração, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.13 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4.14 – As empresas participantes deverão apresentar a certidão negativa de débito trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5 – DAS VISTORIAS

5.1 - Atestado de vistoria do local de execução dos serviços, onde será declarado que a empresa interessada tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta contratação onde o atestado deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;

5.2 - A vistoria poderá ser realizada no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio a ser feito pelo telefone (11) 2630-6208 ou (11) 2630-6131 – Divisão de Infraestrutura – Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, e somente serão realizadas até, no máximo um dia antes da abertura dos envelopes.

6 - PROPOSTAS

6.1 - O envelope deverá conter a proposta comercial

6.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no Anexo I do memorial descritivo.

6.3 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência devendo apresentar:

- a) Planilha orçamentária, obedecendo a sequência e itens constantes da planilha elaborada pela Contratante (Anexo I), detalhando os preços unitários, subtotais e global por extenso;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-mail da empresa interessada, e assinatura do responsável técnico contendo o número de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.4 – Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com materiais, máquinas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, expediente, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI, dentre quaisquer outras despesas que incidam sobre a obra e serviços a serem executados.

6.5 – A proponente deverá apurar todas as quantidades de serviços, materiais e mão de obra necessários a perfeita e completa execução da obra, com base nas especificações fornecidas no presente Termo e respectivo anexo.

6.6 – Os valores apresentados na proposta comercial devem fazer referência à Tabela de preços utilizada, bem como à data base, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Memorial / Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6.8 – Ficha cadastral simplificada (JUCESP ONLINE) ou documento similar.

6.9 - Prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)

6.10 – Prova de regularidade com a fazenda pública federal – certidão conjunta fornecida pela secretaria da receita federal do Brasil e pela procuradoria geral da fazenda, respectivamente em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do decreto nº 6.106/2007.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A Comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9 - A empresa com a proposta de menor valor da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

8.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dia úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

8.2 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado.

8.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

8.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 1 (um) dias útil da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

10 - DAS VISTAS

10.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

11.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor após análise de documentação deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Dar-se-á o presente Contrato o valor estimado para contratação R\$ 149.184,30 (Cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

12.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Entende-se com serviços a serem executados:

- a) Fornecimento e instalações de estrutura metálica leve, com pé direito mínimo de 4,00 metros, de modo que suporte todos os esforços da mesma e seja previsto esforços naturais, como força do vento entre outros, dimensionando para que fique integra a estrutura e telhas instaladas; telhas metálicas modelo trapézio 40 em chapa de 0,5mm e comprimento variável, dependendo da área e dimensões do telhado, com pintura eletrostática, cor a ser definida pela fiscalização da CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, na face externa. Também deverá ser apresentado pela CONTRATANTE ART referente ao projeto e construção das estruturas metálicas de cobertura.
- b) Fornecimento e instalações de telha metálica, modelo trapézio 40 em chapa de 0,5mm, com pintura em face externa – cor a ser definida pela fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Execução de fundação com broca manual, bloco de coroamento e pilares, de forma que garantam a integridade da estrutura fornecida.
- d) Pintura em esmalte sintético da estrutura metálica, cor a definir pela fiscalização da CONTRATANTE.
- e) Fornecimento e instalação de luminárias a prova de tempo blindada.

13.2 - Os serviços serão iniciados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

13.2.1 - O prazo de execução da prestação de serviços é de até 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra.

13.3. – Na execução dos serviços a empresa vencedora obriga-se a:

- a) fornecer toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e veículos, compatíveis e necessários para a perfeita execução do objeto do presente termo, e de sua propriedade ou de terceiros.
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor, as normas de segurança e e as normas da ABNT pertinentes aos serviços contratados, ou na sua falta toda a legislação pertinente a matéria.

13.4 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao presente objeto, somente poderão ser executados após formalização do instrumento aditivo competente.

13.5 – A falta de regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa;

13.6 - Para toda a manutenção predial, cumpre observar que a boa qualidade na execução do serviço tende a impactar positivamente na previsibilidade e na redução das demandas de manutenção excepcional, permitindo melhor programação e redução de custos da CONTRATADA na execução do contrato.

13.7 - Caberá à CONTRATADA definir a quantidade e o perfil dos profissionais a serem utilizados na prestação dos serviços para a consecução dos níveis de serviços estabelecidos no item 13.

13.8 - A CONTRATADA emitirá relatórios mensais dos serviços executados, em papel e em arquivo eletrônico editável, com informações analíticas e sintéticas dos serviços realizados.

13.9 - Para o bom entendimento e comprovação dos serviços executados ou dos problemas e inconformidades apontados, a, sempre que possível e útil, complementar os relatórios com fotos ilustrativas,

13.10 - A entrega dos relatórios em conformidade com as disposições deste documento será condição necessária ao atesto da fatura e pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

14.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.7 – As multas são independentes entre si e poderam ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 - PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Ordem de Serviço.

15.2 - O pagamento será realizado mensalmente, através de medição a ser iniciada após 30 dias do início da obra.

15.3 - Serão pagos apenas serviços efetivamente realizados no período.

15.4 - No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente as retenções tributárias.

15.5 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na coleta de preço para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

15.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (cinco) dias, fora a quinzena, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança.

15.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 001/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo, para gestão de saúde do município.

15.8 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São

Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2014.

15.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.7 e 15.8 deste CONTRATO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 - O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, sendo que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

16.1.1 - O prazo de execução da obra é de até no máximo 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme item 9.4 do termo de referência

16.2 - Concluídos os serviços, procederá a Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação expressa por parte da Contratada, a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.

16.3 - O recebimento provisório será feito mediante termo circunstanciado, assinado pelos representantes da Contratada e pela comissão designada pela Contratante.

16.4 - Após o recebimento provisório, ficarão os serviços em observação durante o período de 120 (cento e vinte) dias corridos, ficando a Contratada obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições ou reparações em consequência de imperfeições, defeitos ou vícios de construção porventura existentes, não se eximindo das demais responsabilidades na forma da Lei.

16.5 - Findo este último prazo e estando os serviços em ordem, procederá a Contratante o exame para recebimento definitivo dos mesmos, o qual também será efetuado conforme item 9.2. do presente Termo de Referência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo III – ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV – DECLARAÇÃO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Anexo VI – PLANTA DE ARQUITETURA

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS EDUARDO FAVA
DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO NAS INSTALAÇÕES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE** do Município de São Bernardo do Campo, empreitada global, tipo menor preço.

2 - INTRUDUÇÃO

2.1 – O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas e as normas de execução e de pagamento para contratação de empresa de engenharia visando o fornecimento e instalações do sistema de cobertura – telhado, abaixo detalhados, em função da necessidade de uma área coberta para realização de atividades físicas abrigado dos intempéries naturais nas academias da saúde, conforme padrão adotado do Ministério da Saúde e de encontro aos objetos ofertados à população pela CONTRATANTE.

2.2 – Para fins de participação no certame licitatório, os interessados, deverão vistoriar previamente o local de prestação dos serviços, nos seguintes endereços:

2.2.1 - **ACADEMIA DE SAÚDE JD. FARINA** - sito à Rua Gino Guazzeli / Av. Pery Ronchetti / Rua Vicente Raghiane s/n – Jd Farina – SBC

2.2.2 - **ACADEMIA DE SAÚDE JD. NAZARETH** – sito à Rua Faustino Negri s/n – Jd Nazareth – SBC

2.2.3 – **ACADEMIA DE SAÚDE BAIRRO SANTA CRUZ** – sito à Rua Hugo Vieira Pinto s/n – Bairro Santa Cruz – SBC.

2.3 – Este documento estabelecerá as normas específicas para os serviços a serem executados.

2.4 – Entende-se como fornecimento e instalação de cobertura metálica – telhado: uma área coberta com 70,00 m² com utilização de telhas e estruturas metálicas, com ponto de iluminação e tomada;

2.5 – Os serviços serão realizados com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pela CONTRATADA.

3 - MOTIVAÇÃO

3.1 – Existe a necessidade de uma área coberta para realização de atividades físicas nas Academias de Saúde citada acima. Abrigando os usuários das intempéries naturais quando as mesmas ocorrerem, conforme padrão adotado do Ministério da Saúde e de encontro aos objetivos dos serviços ofertados à população.

3.2 – O processo de compras será realizado na modalidade coleta de preço, regido pelo regulamento de contratação da FUABC/CENTRAL DE CONVÊNIOS.

3.3 – Material – todo o material e equipamento necessários a realização global dos serviços acima descritos serão fornecidos pela CONTRATADA.

4 – EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) – Certidão de registro de pessoa jurídica no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA, ou no conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome da empresa interessada.
- b) – Comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos;
- c) – Poderão ser apresentados atestados em nome do Responsável Técnico – ART ou RRT da empresa interessada, desde que acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA, ou no conselho de arquitetura e urbanismo – CAU.

-
- d) - Atestado de vistoria do local de execução dos serviços ou declaração de conhecimento dos locais onde serão executadas as obras. A empresa participante deverá declarar que tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta contratação.
 - e) - Caso a proponente desejar realizar vistoria nos locais das obras, estas deverão ser realizadas no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, mediante agendamento prévio a ser feito pelo telefones (11) 2630-6208 ou (11)b 2630-6131 – Divisão de Infraestrutura – Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo.
 - f) - Declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo “I-C”, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - g) - Os participantes poderão optar por apresentar a certidão de ilícitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no item anterior.

4.1.1 - Do prazo de validade das certidões.

- a) – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprio. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão validas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Fornecimento e instalações de estrutura metálica leve, com pé direito mínimo de 4,00 metros, de modo que suporte todos os esforços da mesma e seja previsto esforços naturais, como força do vento entre outros, dimensionando para que fique integra a estrutura e telhas instaladas; telhas metálicas modelo trapézio 40 em chapa de 0,5mm e comprimento variável, dependendo da área e dimensões do telhado, com pintura eletrostática, cor a ser definida pela fiscalização da CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, na face externa. Também deverá ser apresentado pela CONTRATANTE ART referente ao projeto e construção das estruturas metálicas de cobertura.

-
- b) Fornecimento e instalações de telha metálica, modelo trapézio 40 em chapa de 0,5mm, com pintura em face externa – cor a ser definida pela fiscalização da CONTRATANTE.
 - c) Execução de fundação com broca manual, bloco de coroamento e pilares, de forma que garantam a integridade da estrutura fornecida.
 - d) Pintura em esmalte sintético da estrutura metálica, cor a definir pela fiscalização da CONTRATANTE.
 - e) Fornecimento e instalação de luminárias a prova de tempo blindada.

5.1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.1 - O prazo de execução da prestação de serviços é de até 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período tendo como termo final o recebimento definitivo da obra.

5.2. – Na execução dos serviços a empresa vencedora obriga-se a:

- a) fornecer toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e veículos, compatíveis e necessários para a perfeita execução do objeto do presente termo, e de sua propriedade ou de terceiros.
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor, as normas de segurança e as normas da ABNT pertinentes aos serviços contratados, ou na sua falta toda a legislação pertinente a matéria.

5.3 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao presente objeto, somente poderão ser executados após formalização do instrumento aditivo competente.

5.4 – A falta de regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa;

5.5 - Para toda a manutenção predial, cumpre observar que a boa qualidade na execução do serviço tende a impactar positivamente na previsibilidade e na redução das demandas de manutenção excepcional, permitindo melhor programação e redução de custos da CONTRATADA na execução do contrato.

5.6 - Caberá à CONTRATADA definir a quantidade e o perfil dos profissionais a serem utilizados na prestação dos serviços para a consecução dos níveis de serviços estabelecidos no item 13.

5.7 - A CONTRATADA emitirá relatórios mensais dos serviços executados, em papel e em arquivo eletrônico editável, com informações analíticas e sintéticas dos serviços realizados.

5.8 - A entrega dos relatórios em conformidade com as disposições deste documento será condição necessária ao atesto da fatura e pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de preços apresentada deverá conter os custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2 - A oferta de Preço deverá ser feita sobre o Valor Global da Contratação.

6.3 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência devendo apresentar:

a) - Planilha orçamentária, obedecendo a sequência e itens constantes da planilha elaborada pela Contratante (Anexo II), detalhando os preços unitários, subtotais e global por extenso.

b) - Razão social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-mail da empresa interessada, e assinatura do responsável técnico contendo o número de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

6.4 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com materiais, máquinas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, expediente, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI, dentre quaisquer outras despesas que incidam sobre a obra e serviços a serem executados.

6.5 - A proponente deverá apurar todas as quantidades de serviços, materiais e mão de obra necessários a perfeita e completa execução da obra, com base nas especificações fornecidas no presente Termo e respectivo anexo.

6.6 - Os valores apresentados na proposta comercial devem fazer referência à Tabela de Preços utilizada, bem como à data base, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

7. PAGAMENTO

7.1 - PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Ordem de Serviço.

7.1.2 - O pagamento será realizado mensalmente, através de medição a ser iniciada após 30 dias do início da obra.

7.1.3 - Serão pagos apenas serviços efetivamente realizados no período.

7.2 - No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente as retenções tributárias.

7.3 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na coleta de preço para análise e aprovação.

Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

7.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, fora a quinzena, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança.

7.5- A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 001/2014, firmado entre a CONTRATANTE e São Bernardo do Campo, para gestão de saúde do município.

7.6 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2014.

7.7 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.5 e 7.6 deste CONTRATO.

8. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

8.1 - O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período sendo que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.1.1 - O prazo de execução da obra é de até no máximo 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme item 9.4. do presente termo.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Concluídos os serviços, procederá a Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação expressa por parte da Contratada, a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.

9.2 - O recebimento provisório será feito mediante termo circunstanciado, assinado pelos representantes da Contratada e pela comissão designada pela Contratante.

9.3 - Após o recebimento provisório, ficarão os serviços em observação durante o período de 90 (noventa) dias corridos, ficando a Contratada obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições ou reparações em consequência de imperfeições, defeitos ou vícios de construção porventura existentes, não eximindo-se das demais responsabilidades na forma da Lei.

9.4 - Findo este último prazo e estando os serviços em ordem, procederá a Contratante o exame para recebimento definitivo dos mesmos, o qual também será efetuado conforme item 9.2. do presente Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da CONTRATANTE, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

10.2 - Realizar os serviços , objeto desta contratação, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos, bem como de acordo com as exigências contidas nas solicitações de atendimento, projetos e detalhes das instalações e arquitetura fornecidos pela Unidade Gestora.

10.3 - Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

10.4 - Para realização dos serviços deverão ser adotados os cuidados com segurança pertinentes e utilizados os equipamentos de proteção individual - EPIs que se fizerem necessários para a sua perfeita execução com segurança.

10.5 - Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para manipulação e/ou armazenamento de qualquer material que possa por em risco a integridade das pessoas e/ou patrimônio.

10.6 - Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

10.7 - Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

10.8 - Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.

10.9 - Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado.

10.10 - Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

10.11 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

10.12 - Refazer de imediato e sob suas expensas, os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE.

10.13 - Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

10.14 - Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

10.15 - Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

10.16 - Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.17 - Manter, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Gestão Contratual, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário.

10.18 - Acatar as orientações da Fiscalização contratual.

10.19 - Levar imediatamente ao conhecimento da Gestão Contratual qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado.

10.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo de coleta de preço.

10.21 - Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

10.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.23 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.24 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

10.25 - Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive em relação à qualidade dos materiais empregados, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do instrumento convocatório e seus anexos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

10.26 - Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços.

10.27 - Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.28 - Estar em situação regular de documentações, por ocasião de cada pagamento.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

11.2 - Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.

11.3 - Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4 - Designar servidor(es) para executar a Gestão Contratual juntamente com os demais órgãos competentes, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, além do bom andamento e da continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

11.6 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

11.7 - Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

12. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - Em cumprimento ao artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, serão designados para representar a Administração na execução contratual um Gestor de Contrato e um Agente Fiscalizador, bem como seus substitutos.

12.2 - A gestão do contrato de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO EM 3 (TRÊS) ACADEMIAS DE SAÚDE							
OBRA: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS METÁLICAS EM TRÊS ACADEMIAS DE SAÚDE							
LOCALIZAÇÃO: Bairros Jardim Farina, Jardim Nazareth e Santa Cruz - São Bernardo do Campo - SP						FONTE: SINAPI MAR/18 - EDIF JANEIRO/18	
PLANILHA DE ORÇAMENTO							
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1			COBERTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO JARDIM FARINA			R\$	38.974,92
1.1	06-01-30	EDIF - 06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.960,00	R\$ 8,09	R\$ 15.856,40
1.2	06-01-31	EDIF - 06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.960,00	R\$ 2,16	R\$ 4.233,60
1.3	94213	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	92,40	R\$ 38,43	R\$ 3.550,93
1.4	75889	SINAPI - 75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	92,40	R\$ 17,74	R\$ 1.639,18
1.5	06-02-94	EDIF - 06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	11,00	R\$ 34,58	R\$ 380,38
1.6	74145/1	SINAPI - 72145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	70,00	R\$ 15,67	R\$ 1.096,90

1.7	98229	SINAPI - 98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	24,00	R\$ 64,18	R\$ 1.540,32
1.8	93358	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	5,20	R\$ 69,78	R\$ 362,86
1.9	96531	SINAPI - 96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,52	R\$ 69,20	R\$ 797,18
1.10	83534	SINAPI - 83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E= 5CM, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,40	R\$ 481,18	R\$ 192,47
1.11	94965	SINAPI - 94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,73	R\$ 277,81	R\$ 480,61
1.12	96545	SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,23	R\$ 8,90	R\$ 1.381,55
1.13	09-09-43	EDIF - 09-09-43	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COMPLETA, PARA LÂMPADAS DE ATÉ 200W, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR, CASO NECESSÁRIO	UN	8,00	R\$ 183,83	R\$ 1.470,64
1.14	91926	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	283,60	R\$ 2,50	R\$ 709,00
1.15	95745	SINAPI - 95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,90	R\$ 16,65	R\$ 514,49
1.16	83443	SINAPI - 83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	R\$ 46,41	R\$ 46,41

1.17	91863	SINAPI - 91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	R\$ 7,58	R\$ 303,20
1.18	20-03-17	EDIF - 20-03-17	AS BUILT FORMATO A1	UN	2,00	R\$ 2.209,40	R\$ 4.418,80
2	COBERTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO JARDIM NAZARETH						R\$ 38.974,92
2.1	06-01-30	EDIF - 06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.960,00	R\$ 8,09	R\$ 15.856,40
2.2	06-01-31	EDIF - 06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.960,00	R\$ 2,16	R\$ 4.233,60
2.3	94213	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	92,40	R\$ 38,43	R\$ 3.550,93
2.4	75889	SINAPI - 75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	92,40	R\$ 17,74	R\$ 1.639,18
2.5	06-02-94	EDIF - 06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	11,00	R\$ 34,58	R\$ 380,38
2.6	74145/1	SINAPI - 72145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	70,00	R\$ 15,67	R\$ 1.096,90
2.7	98229	SINAPI - 98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	24,00	R\$ 64,18	R\$ 1.540,32
2.8	93358	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	5,20	R\$ 69,78	R\$ 362,86
2.9	96531	SINAPI - 96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,52	R\$ 69,20	R\$ 797,18
2.10	83534	SINAPI - 83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E= 5CM, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,40	R\$ 481,18	R\$ 192,47

2.11	94965	SINAPI - 94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,73	R\$ 277,81	R\$ 480,61
2.12	96545	SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,23	R\$ 8,90	R\$ 1.381,55
2.13	09-09-43	EDIF - 09-09-43	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COMPLETA, PARA LÂMPADAS DE ATÉ 200W, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR, CASO NECESSÁRIO	UN	8,00	R\$ 183,83	R\$ 1.470,64
2.14	91926	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	283,60	R\$ 2,50	R\$ 709,00
2.15	95745	SINAPI - 95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,90	R\$ 16,65	R\$ 514,49
2.16	83443	SINAPI - 83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	R\$ 46,41	R\$ 46,41
2.17	91863	SINAPI - 91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	R\$ 7,58	R\$ 303,20
2.18	20-03-17	EDIF - 20-03-17	AS BUILT FORMATO A1	UN	2,00	R\$ 2.209,40	R\$ 4.418,80
3	COBERTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO SANTA CRUZ						R\$ 38.974,92
3.1	06-01-30	EDIF - 06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.960,00	R\$ 8,09	R\$ 15.856,40
3.2	06-01-31	EDIF - 06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.960,00	R\$ 2,16	R\$ 4.233,60
3.3	94213	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	92,40	R\$ 38,43	R\$ 3.550,93
3.4	75889	SINAPI - 75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	92,40	R\$ 17,74	R\$ 1.639,18

3.5	06-02-94	EDIF - 06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	11,00	R\$	34,58	R\$	380,38
3.6	74145/1	SINAPI - 72145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR- COMPRIMIDO).	M2	70,00	R\$	15,67	R\$	1.096,90
3.7	98229	SINAPI - 98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	24,00	R\$	64,18	R\$	1.540,32
3.8	93358	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	5,20	R\$	69,78	R\$	362,86
3.9	96531	SINAPI - 96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,52	R\$	69,20	R\$	797,18
3.10	83534	SINAPI - 83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E= 5CM, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,40	R\$	481,18	R\$	192,47
3.11	94965	SINAPI - 94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,73	R\$	277,81	R\$	480,61
3.12	96545	SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,23	R\$	8,90	R\$	1.381,55
3.13	09-09-43	EDIF - 09-09-43	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COMPLETA, PARA LÂMPADAS DE ATÉ 200W, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR, CASO NECESSÁRIO	UN	8,00	R\$	183,83	R\$	1.470,64
3.14	91926	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	283,60	R\$	2,50	R\$	709,00

3.15	95745	SINAPI - 95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,90	R\$ 16,65	R\$ 514,49
3.16	83443	SINAPI - 83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	R\$ 46,41	R\$ 46,41
3.17	91863	SINAPI - 91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	R\$ 7,58	R\$ 303,20
3.18	20-03-17	EDIF - 20-03-17	AS BUILT FORMATO A1	UN	2,00	R\$ 2.209,40	R\$ 4.418,80
SUB-TOTAL							R\$ 116.924,76
BDI (27,59%)							R\$ 32.259,54
TOTAL GERAL							R\$ 149.184,30

Prazo de Execução: até no máximo 60 (sessenta) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: por medição de serviços efetivamente realizados.

Obs.: DEVERÁ ESTAR INCLUSO - MDO, MATERIAIS, FERRAMENTAIS, EQUIPAMENTOS, EPI(S) E FISCALIZAÇÃO

Nome, Cargo e assinatura do Responsável/Procurador

Número do documento de identidade

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO NAS INSTALAÇÕES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

Declaramos que a empresa _____ representada pelo Sr^(a) _____ RG nº, compareceu às instalações do Asilo São Vicente de Paulo, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir - *direta e indiretamente* - na avaliação do objeto da referida Coleta de preço, promovida pela COLETA DE PREÇOS No. _____ / 18, conforme Processo de Contratação nº _____ / 2018.

_____/_____/_____

Unidade pública visitada

(carimbo, identificação e assinatura)

Razão Social da Empresa:.....

Assinatura do^(a) Representante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: Coleta de Preços No. /2018- FUABC/CENTRAL CONVÊNIOS

Processo n° /2018

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos de idade. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir
de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da coleta de preço da Coleta de Preços nº ____/2018-FUABC/CC, que atende ou tem condições de atender, por ocasião da assinatura do contrato, aos requisitos de pessoal técnico adequado às necessidades, de acordo com o previsto no TERMO DE REFERÊNCIA da coleta de preço.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, de de 2018.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante legal:

CPF:

Endereço – telefone – fax:

E-mail:

ANEXO VI – PLANTA DE ARQUITETURA

PLANTA EM ANEXO JUNTO AO EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de cobertura metálica com estrutura metálica/telhado nas instalações das academias de saúde do Município de São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – VI Sacadura Cabral – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n.º 51.795.848-24, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa, com sede à Rua, n.º, Bairro,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, representada por seu representante legal,

(Qualificação completa), doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de de execução de cobertura metálica com estrutura metálica/telhado nas instalações das academias de saúde.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período sendo que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.1.1 - O prazo de execução da obra é de até no máximo 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme item 9.4. do presente termo de referência.

2.2 - Na execução dos serviços a empresa **CONTRATADA** obriga-se a:

2.2.1 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e veículos, compatíveis e necessários a perfeita execução do objeto do presente termo, de sua propriedade ou de terceiros;

2.2.2 - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor, as normas de segurança e as normas da ABNT pertinentes aos serviços contratados, ou na sua falta toda a legislação pertinente a matéria;

2.3 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao presente objeto, somente poderão ser executados após formalização do instrumento aditivo competente.

2.4 – A falta de regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa.

2.5 - Para toda a manutenção predial, cumpre observar que a boa qualidade na execução do serviço tende a impactar positivamente na previsibilidade e na redução das demandas de manutenção excepcional, permitindo melhor programação e redução de custos da CONTRATADA na execução do contrato.

2.6 - Caberá à CONTRATADA definir a quantidade e o perfil dos profissionais a serem utilizados na prestação dos serviços para o bom andamento do serviços.

2.7 - A CONTRATADA emitirá relatórios mensais dos serviços executados, em papel e em arquivo eletrônico editável, com informações analíticas e sintéticas dos serviços realizados.

2.8 - Para o bom entendimento e comprovação dos serviços executados ou dos problemas e inconformidades apontados, a, sempre que possível e útil, complementar os relatórios com fotos ilustrativas.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Entende-se com serviços a serem executados:

- a) Fornecimento e instalações de estrutura metálica leve, com pé direito mínimo de 4,00 metros, de modo que suporte todos os esforços da mesma e seja previsto esforços naturais, como força do vento entre outros, dimensionando para que fique íntegra a estrutura e telhas instaladas; telhas metálicas modelo trapézio 40 em chapa de 0,5mm e comprimento variável, dependendo da área e dimensões do telhado, com pintura eletrostática, cor a ser definida pela fiscalização da CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, na face externa. Também deverá ser apresentado pela CONTRATANTE ART referente ao projeto e construção das estruturas metálicas de cobertura.
- b) Fornecimento e instalações de telha metálica, modelo trapézio 40 em chapa de 0,5mm, com pintura em face externa – cor a ser definida pela fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Execução de fundação com broca manual, bloco de coroamento e pilares, de forma que garantam a integridade da estrutura fornecida.
- d) Pintura em esmalte sintético da estrutura metálica, cor a definir pela fiscalização da CONTRATANTE.
- e) Fornecimento e instalação de luminárias a prova de tempo blindada.

3.2 - Os serviços serão iniciados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2.1 - O prazo de execução da prestação de serviços é de até 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme item 9.4 do presente termo.

3.3 – Na execução dos serviços a empresa vencedora obriga-se a:

- a) Fornecer toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e veículos, compatíveis e necessários a perfeita execução do objeto do presente termo, de sua propriedade ou de terceiros;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor, as normas de segurança e as normas da ABNT pertinentes aos serviços contratados, ou na sua falta toda a legislação pertinente a matéria;

3.4 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao presente objeto, somente poderão ser executados após formalização do instrumento aditivo competente.

3.5 – A falta de regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa.

3.6 - Para toda a manutenção predial, cumpre observar que a boa qualidade na execução do serviço tende a impactar positivamente na previsibilidade e na redução das demandas de manutenção excepcional, permitindo melhor programação e redução de custos da CONTRATADA na execução do contrato.

3.7 - Caberá à CONTRATADA definir a quantidade e o perfil dos profissionais a serem utilizados na prestação dos serviços para a consecução dos níveis de serviços estabelecidos no memorial descritivo.

3.8 - A CONTRATADA emitirá relatórios mensais dos serviços executados, em papel e em arquivo eletrônico editável, com informações analíticas e sintéticas dos serviços realizados.

3.9 - Para o bom entendimento e comprovação dos serviços executados ou dos problemas e inconformidades apontados, a, sempre que possível e útil, complementar os relatórios com fotos ilustrativas.

3.10 - A entrega dos relatórios em conformidade com as disposições deste documento será condição necessária ao atesto da fatura e pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento detodas as obrigações estabelecidas por regulamentação da CONTRATANTE, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

4.2 - Realizar os serviços objeto desta contratação conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos, bem como de acordo com as exigências contidas nas solicitações de atendimento, projetos e detalhes das instalações e arquitetura fornecidos pela Unidade Gestora.

4.3 - Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

4.4 - Para realização dos serviços deverão ser adotados os cuidados com segurança pertinentes e utilizados os equipamentos de proteção individual - EPIs que se fizerem necessários para a sua perfeita execução com segurança.

4.5 - Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para manipulação e/ou armazenamento de qualquer material que possa por em risco a integridade das pessoas e/ou patrimônio.

4.6 - Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

4.7 - Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

4.8 - Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.

4.9 - Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado.

4.10 - Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

4.11 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

4.12 - Refazer de imediato e sob suas expensas, os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE.

4.13 - Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

4.14 - Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

4.15 - Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

4.16 - Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

4.17 - Manter, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Gestão Contratual, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário.

4.18 - Acatar as orientações da Fiscalização contratual.

-
- 4.19 - Levar imediatamente ao conhecimento da Gestão Contratual qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado.
- 4.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo de coleta de preços.
- 4.21 - Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 4.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 4.23 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.24 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 4.25 - Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive em relação à qualidade dos materiais empregados, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do instrumento convocatório e seus anexos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- 4.26 - Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços.
- 4.27 - Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 4.28 - Estar em situação regular de documentações, por ocasião de cada pagamento.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE, fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a CONTRATADA.

5.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

5.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou as Unidades de Saúde e Administrativas do Município de São Bernardo do Campo, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Ordem de Serviço.

6.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, através de medição a ser iniciada após 30 dias do início da obra.

6.1.3. Serão pagos apenas serviços efetivamente realizados no período.

6.2. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente as retenções tributárias.

6.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas

justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na coleta de preço para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

6.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, fora a quinzena, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança.

6.5 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 001/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo, para gestão de saúde do município.

6.6 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2014.

6.7 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.5e 7.6 deste CONTRATO.

7.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 – O contrato terá sua vigência com os preços irrevogáveis.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1. - Concluídos os serviços, procederá a Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação expressa por parte da Contratada, a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.

8.2. - O recebimento provisório será feito mediante termo circunstanciado, assinado pelos representantes da Contratada e pela comissão designada pela Contratante.

8.3. - Após o recebimento provisório, ficarão os serviços em observação durante o período de 90 (noventa) dias corridos, ficando a Contratada obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições ou reparações em consequência de imperfeições, defeitos ou vícios de construção porventura existentes, não eximindo-se das demais responsabilidades na forma da Lei.

8.4. - Findo este último prazo e estando os serviços em ordem, procederá a Contratante o exame para recebimento definitivo dos mesmos, o qual também será efetuado conforme item 9.2. do presente Termo de Referência.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 149.184,30 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS, sendo este o valor máximo para contratação.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

10.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si e podem ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para as Unidades de Saúde e Administrativas do Município de São Bernardo do Campo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O contrato será rescindido automaticamente em caso de rescisão de contrato de gestão/ convenio celebrado entre a contratante e a administração pública.

12.0 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de maio de 2018.

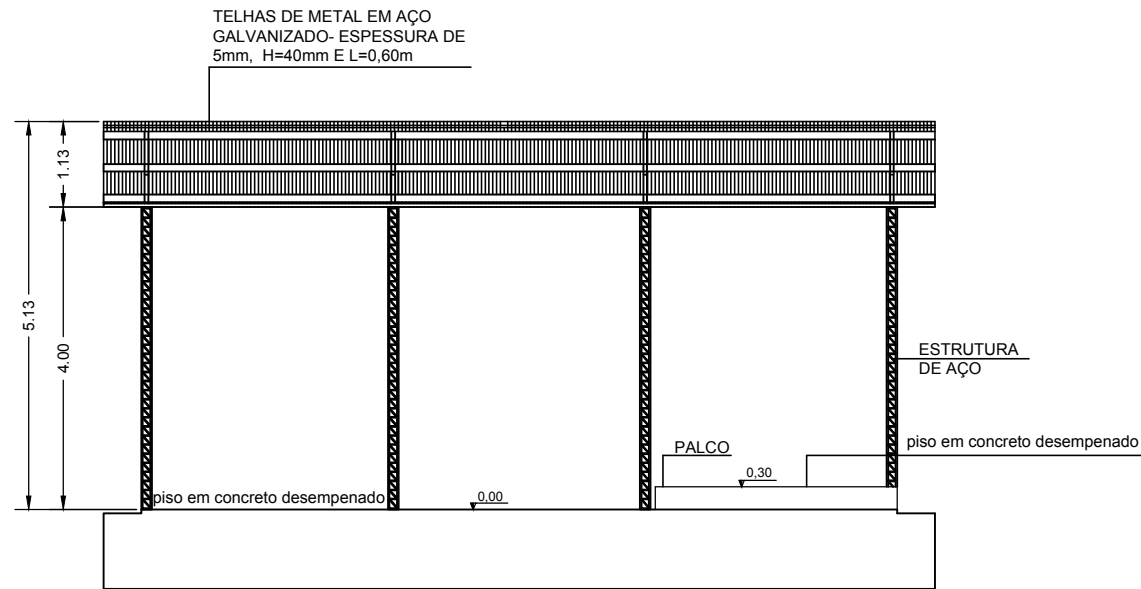
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

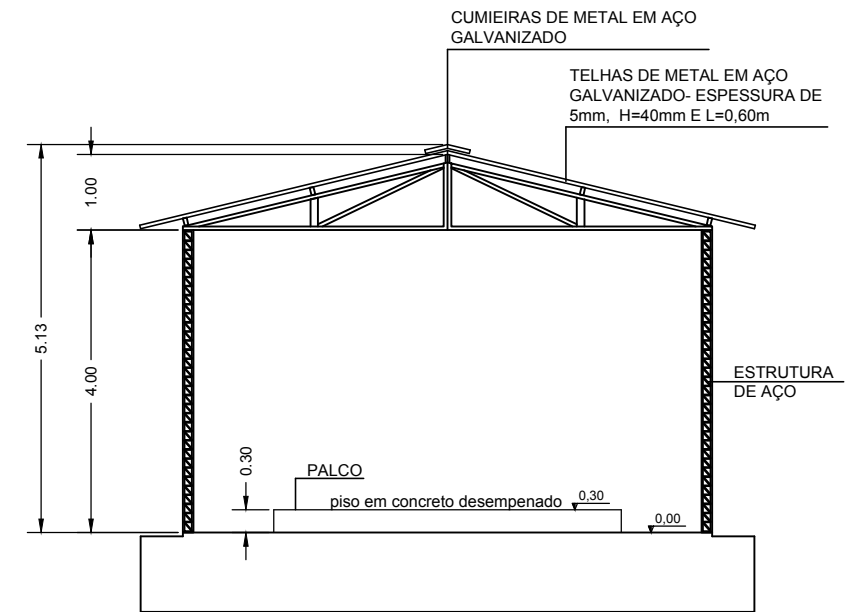
Testemunhas:

1) _____

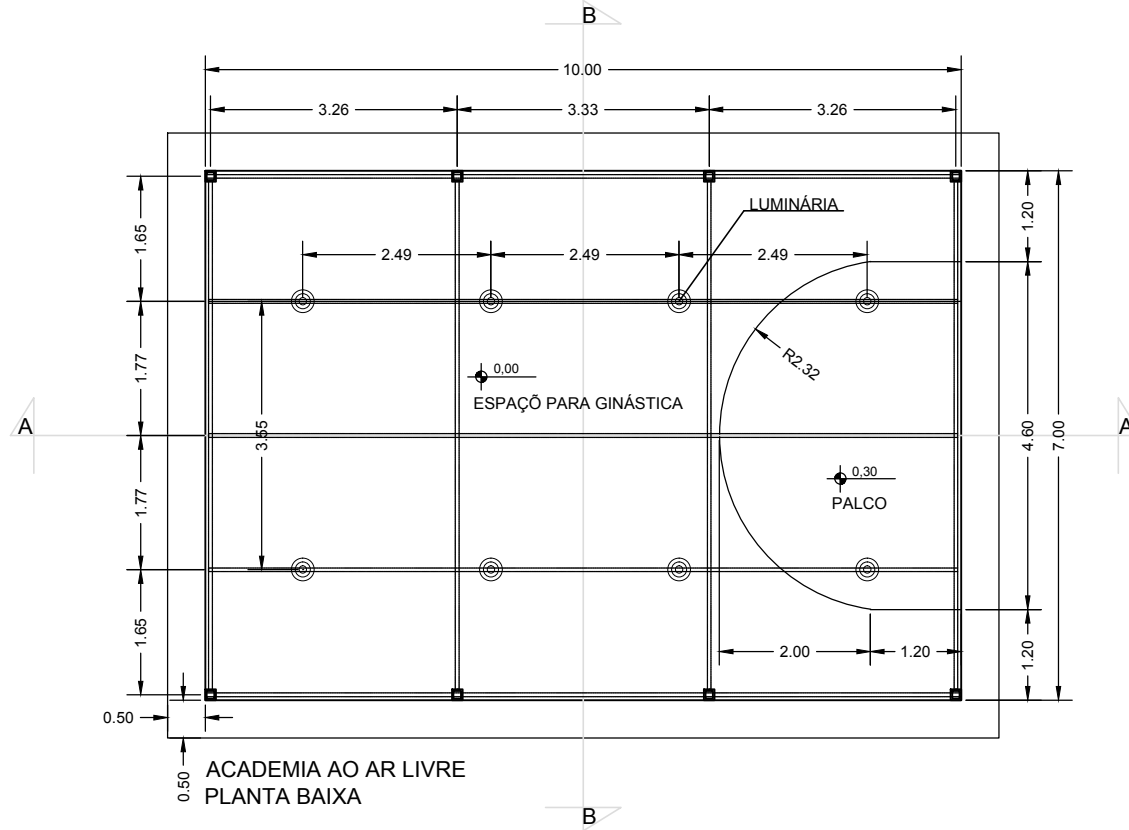
2) _____



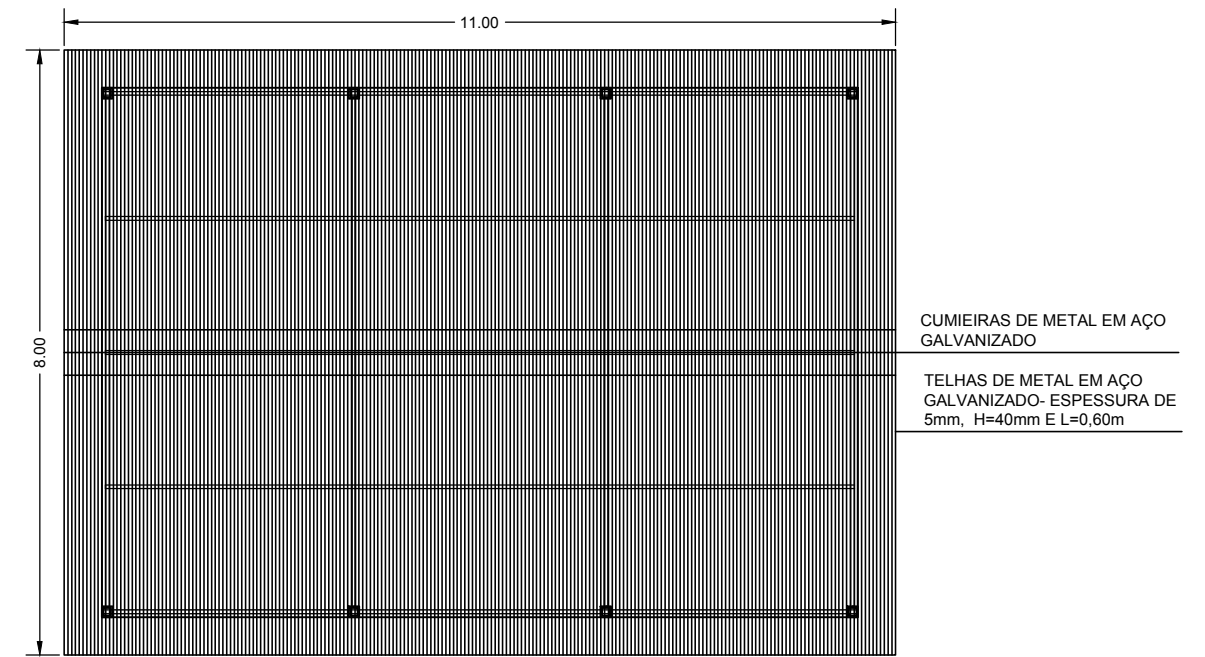
CORTE AA



CORTE BB



ACADEMIA AO AR LIVRE
PLANTA BAIXA



ACADEMIA AO AR LIVRE
PLANTA COBERTURA

NOTAS

- As telhas deverão ser pintadas na face superior na cor definida pela fiscalização.
- ⊙ - Luminária blindada em alumínio fundido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Saúde - SS.61 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Obra	COBERTURA ACADÊMIAS DE GINÁSTICA			Folha n°
Local	JARDIM FARINA/JARDIM TRÊS MARIAS/SANTA CRUZ			01/01
Título:	PLANTA DE ARQUITETURA	Assunto:	COBERTURA	
LEVANT.	ARQTO-C.CAMILLO	Data	10/05/18	Processo n°
Desenho		Escala	1:100	Lev. Topog.
				N° do Arquivo